

EDITAL Nº 04/2026 – PREX/UFDPa

Programa de Apoio Financeiro a Cursos e Eventos de Extensão

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX), por meio de sua Coordenadoria de Cursos e Eventos (COCEX), torna público o presente Edital do Programa de Apoio Financeiro a Cursos e Eventos de Extensão, destinado à concessão de financiamento para a realização de atividades extensionistas promovidas por servidores da UFDPa, em conformidade com a Política Nacional de Extensão Universitária, as diretrizes do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX), a Resolução CONSEPE nº 251, de 02 de abril de 2025 da UFDPa, bem como demais normas institucionais e legislação aplicável.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

De 08 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETIVO

1.1.1. Fomentar a realização de cursos ou eventos de extensão da UFDPa que promovam a interação dialógica entre universidade e sociedade, fortalecendo a extensão universitária, a formação acadêmica e a difusão do conhecimento.

1.1.2. Disponibilizar apoio financeiro para cursos ou eventos de extensão cadastrados na PREX, com vigência de outubro até dezembro/2026, e que atuem com o desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais, com evidenciada participação de servidores e discentes da UFDPa.

1.2. ELEGIBILIDADE

Para envio de proposta, o proponente deve:

- I. Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente da UFDPa;
- II. Encaminhar à PREX, em arquivo único no formato PDF, o Formulário de Inscrição da Proposta (**ANEXO I**), o Termo de Responsabilidade (**ANEXO II**) e a Planilha de Pretensão de Gastos Financeiros (**ANEXO III**), mediante abertura de processo, via protocolo, na Central de Serviços da UFDPa;
- III. Não estar afastado integralmente durante o prazo de execução deste Edital.
- IV. No caso de afastamento do(a) coordenador(a) deve ser nomeado(a) imediatamente o(a) coordenador(a) adjunto(a).

Parágrafo único: Cada coordenador(a) poderá submeter **apenas uma (01) proposta**. No caso de ausência do(a) coordenador(a) geral e/ou coordenador(a) adjunto(a), o recurso será cancelado e devolvido conforme o item 5.4 deste edital.

- V. Prever a **oferta integralmente gratuita** do curso ou evento de extensão ao público participante, sendo vedada a cobrança de qualquer valor a título de

inscrição, matrícula, mensalidade, taxa de participação, emissão de certificados ou qualquer outra forma de contraprestação financeira.

2. MODALIDADES DE PATROCÍNIO

2.1. As propostas poderão concorrer às seguintes modalidades de patrocínio:

I. Modalidade Iguana

Valor por proposta: **R\$ 1.200,00**

II. Modalidade Carnaúba

Valor por proposta: **R\$ 2.000,00**

III. Modalidade Guará

Valor por proposta: **R\$ 3.000,00**

2.2. Compete ao(à) proponente indicar, no ato da inscrição, a modalidade de patrocínio pretendida.

2.3. A Comissão de Avaliação poderá propor o reenquadramento da proposta em modalidade distinta da solicitada, desde que haja disponibilidade orçamentária, compatibilidade entre o valor da modalidade e o plano de execução apresentado.

3. RECURSOS FINANCEIROS

O Edital dispõe de **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais) e a concessão do auxílio deverá observar a programação orçamentária e financeira destinada a este fim.

O auxílio financeiro será concedido por meio de **Bolsa de Custeio** de fomento interno, em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 152, de 05 de outubro de 2023, com as alterações introduzidas pela Resolução CONSEPE nº 279, de 29 de outubro de 2025, e demais normas institucionais aplicáveis.

3.1. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1.1. MATERIAL DE CONSUMO (339030)

I. O material solicitado deve se enquadrar na Portaria nº 448 de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda. Os itens financiáveis estão limitados a materiais de consumo (339030) disponível no endereço eletrônico:

<https://thot-arquivos.tesouro.gov.br/publicacao/8754>

II. Recomendamos seguir o Manual de Compras Direta do Tribunal de Contas da União (TCU) pode ser encontrado no endereço eletrônico:

<https://portal.tcu.gov.br/data/files/F4/13/72/9F/EA2B4610C8C08446F18818A8/Manual%20de%20compras%20diretas%20TCU-%20word.pdf> e a Revista de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, disponível no

endereço eletrônico:

<https://portal.tcu.gov.br/data/files/16/04/09/B2/2DEB19104CE08619E18818A8/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao.pdf>

3.1.2. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (339036)

A contratação de pessoa externa, com grande conhecimento ou profissional da área para ministrar curso, palestra, oficina, exposição, mesa-redonda ou workshop deve atender, obrigatoriamente, a comunidade externa e ser realizada no prazo de vigência do edital.

- I. A contratação, da pessoa externa/profissional da área será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com a NLLC, nº 14.133/21, com a cotação de três (3) orçamentos, contemplando-se o de menor valor. Ao fornecer orçamento, o prestador de serviços deverá informar, obrigatoriamente, a profissão, o seu CPF, RG e endereço completo;
- II. O apoio financeiro referente à contratação deverá estar de acordo com a Planilha de Pretensão de Gastos Financeiros (**ANEXO III**).

3.2. CONDIÇÕES GERAIS

3.2.1. Entende-se que apesar da NLLC, nº 14.133/21 não estabelecer rol taxativo das aquisições que podem ser feitas com recursos públicos, a estrutura jurídica brasileira veda as despesas com objetos de natureza pessoal.

3.2.2. Todas as ações que envolvem o uso de recursos públicos devem ser pautadas com estrita observância dos critérios da impessoalidade e da economicidade, sempre norteados pela busca do interesse público. Além disso, os recursos devem ser aplicados exclusivamente em atividades institucionais do órgão ou entidade, devidamente aprovados em ato pela autoridade competente. As despesas consideradas supérfluas são aquelas que não se enquadrem nesses itens ou caso configurem, direta ou indiretamente, divulgação de imagem ou favorecimento pessoal, como a distribuição de brindes ou presentes.

3.2.3. Para a execução dos recursos financeiros concedidos, o(a) coordenador(a) do curso ou evento de extensão deverá realizar cotação prévia de preços, mediante a obtenção de **três (3) orçamentos** para cada material e/ou serviço a ser adquirido ou contratado, contendo a identificação do fornecedor, o valor do item e demais custos incidentes, quando houver (ex.: frete). Os orçamentos deverão ser apresentados juntamente com a documentação da prestação de contas.

3.2.4. Caso apenas uma empresa forneça o material e/ou serviço, não sendo possível incluir mais de um (1) orçamento, será necessário encaminhar justificativa técnica, explicitando o porquê de apenas esse fornecedor atender às exigências solicitadas, devendo, conforme o caso, apresentar os seguintes atestados originais ou cópia autenticada:

- I. Atestado/declaração de exclusividade do fornecimento (comercialização), expedido pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou pelas entidades equivalentes;
- II. Declaração do fabricante de que a empresa é representante exclusiva na região. Caso a empresa seja estrangeira o atestado/declaração deve vir com tradução juramentada;

- III. Justificativa técnica citada deve ser assinada pelo(a) coordenador(a) do curso ou evento de extensão e autorizada pelo(a) ordenador(a) de despesas da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da UFDPAr.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O(A) proponente deverá submeter a proposta do curso ou evento de extensão, previamente cadastrado na PREX, mediante abertura de processo, via protocolo, na Central de Serviços da UFDPAr, encaminhando à PREX, em arquivo único no formato PDF, o Formulário de Inscrição da Proposta (**ANEXO I**), o Termo de Responsabilidade (**ANEXO II**) e a Planilha de Pretensão de Gastos Financeiros (**ANEXO III**).

5. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O (A) coordenador(a) do curso ou evento de extensão optante pelo item financiável I (MATERIAL DE CONSUMO) será responsável pela execução do recurso, a qual deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda e pela regulamentação institucional vigente.

5.2. O auxílio financeiro será concedido ao(à) coordenador(a) do curso ou evento de extensão contemplado(a), para execução das despesas previstas neste edital e posterior apresentação da **prestação de contas**.

5.3. As **notas fiscais** deverão ser emitidas em nome do(a) coordenador(a) do curso ou evento de extensão contemplado, conforme a regulamentação institucional vigente.

5.4. Os **recursos não executados** deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU), <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, unidade gestora 156680, código de recolhimento 68888-6, retornando ao orçamento anual da UFDPAr, cujo comprovante deverá ser anexado à respectiva prestação de contas.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Para fins de prestação de contas da execução financeira dos recursos concedidos por meio deste edital, serão aceitas apenas as despesas comprovadas, de acordo com o descrito no item 3.1 (ITENS FINANCIÁVEIS), vinculadas e destinadas ao curso ou evento de extensão contemplado.

6.2. A **prestação de contas** deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico à COCEX/PREX (prex.cocex@ufdpar.edu.br), em arquivo único no formato PDF, contendo: a Planilha de Prestação de Contas dos Gastos Financeiros (**ANEXO IV**), as referidas notas fiscais, recibos e guias de recolhimento em ordem cronológica quanto às datas de execução, e os três (3) orçamentos digitalizados.

6.2.1. A PREX adicionará à documentação de prestação de contas aos processos de inscrição e encaminhará os processos à PROPLAN.

6.3. A prestação de contas será analisada pela PROPLAN, que emitirá parecer conclusivo à PREX acerca da regularidade da execução financeira dos cursos ou eventos de extensão contemplados neste edital.

6.4 Os recursos financeiros concedidos deverão ser integralmente utilizados **até 31 de dezembro de 2026**, vedada a realização de despesas após essa data, observado o encerramento do exercício financeiro. A prestação de contas deverá ser apresentada **até 29 de janeiro de 2027**.

6.5 Caso a prestação de contas não seja aprovada pela PROPLAN, o(a) coordenador(a) do curso ou evento terá que obrigatoriamente devolver os recursos conforme o item 5.4.

6.6. A não apresentação da prestação de contas prevista nesta seção implicará o impedimento do(a) servidor (a) em participar de outros Editais de Apoio publicados pela PREX pelo período de um (1) ano.

7. DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A)

7.1. O(A) coordenador(a) selecionado(a), no âmbito deste edital, deverá, obrigatoriamente, comparecer na data, horário e local estabelecidos pela PREX/UFDPar, para assinatura do Termo de Outorga. O não comparecimento injustificado na data estipulada poderá implicar na desclassificação do(a) proponente e convocação do(a) próximo(a) classificado(a), conforme ordem de classificação e critérios previstos neste edital.

7.2. Em caso de interrupção do curso ou evento, o(a) coordenador(a) deverá formalizar, via protocolo, a situação à PREX, sob pena de responder administrativamente pelo descumprimento do ato, inclusive devolvendo o apoio financeiro conforme o item 5.4.

7.3. A devolução integral dos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital, quando decorrente de não execução injustificada, descumprimento das condições estabelecidas ou ausência de realização das atividades previstas no curso ou evento de extensão aprovado, implicará a penalização do(a) coordenador(a) responsável, que ficará impedido(a) de submeter propostas ou concorrer a Editais de Apoio promovidos pela PREX/UFDPar pelo período de um (1) ano, contado a partir da homologação da prestação de contas ou da formalização da devolução dos recursos.

7.4. O(A) coordenador(a) do curso ou evento contemplado deverá, obrigatoriamente, mencionar o apoio da UFDPar em todas as formas de divulgação, publicação, material gráfico, digital, audiovisual, redes sociais, eventos, relatórios e demais produtos decorrentes da execução do curso/evento, incluindo a inserção da logomarca oficial da UFDPar, conforme manual de identidade visual institucional vigente.

Parágrafo único: A aplicação da penalidade prevista neste artigo será precedida de análise pela PREX, assegurado ao(à) coordenador(a) o direito de apresentar justificativa formal.

8. CRONOGRAMA

Período	Atividade e meio de divulgação
08/07/2026	Lançamento do edital
09/07/2026	Recepção de pedidos de impugnação do edital (encaminhar para o correio eletrônico: prex@ufdpar.edu.br)
10/07/2026 a 03/09/2026	Período de inscrição
10/09/2026	Deferimento das inscrições (www.ufdpar.edu.br)
11/09/2026	Interposição de recursos (encaminhar para o correio eletrônico: prex.cocex@ufdpar.edu.br)
14/09/2026	Resultado dos recursos (www.ufdpar.edu.br)
14/09/2026 a 21/09/2026	Avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação
23/09/2026	Divulgação do resultado parcial (www.ufdpar.edu.br)
24/09/2026	Interposição de recursos (encaminhar para o correio eletrônico: prex.cocex@ufdpar.edu.br)
25/09/2026	Resultados dos recursos e resultado final da seleção (www.ufdpar.edu.br)
A definir	Assinatura de Termo de Outorga
Até 30/09/2026	Liberação dos recursos
01/10/2026 até 31/12/2026	Execução da proposta e dos recursos financeiros
Até 29/01/2027	Prestação de contas, conforme item 6 do Edital

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CURSOS E EVENTOS DE EXTENSÃO

9.1. A avaliação das propostas observará os seguintes critérios:

- I. Promover a **interação dialógica** entre a Universidade e a sociedade, favorecendo a troca de saberes, a construção coletiva do conhecimento e o fortalecimento da relação com a comunidade;

- II. Atender a **demandas da comunidade externa**, demonstrando relevância da ação extensionista para o público beneficiado e para o território de atuação;
- III. Demonstrar **potencial de impacto e transformação social**, considerando os benefícios esperados e as contribuições da ação para a comunidade;
- IV. Apresentar **abrangência compatível com os objetivos da ação**, considerando o público beneficiado, o alcance territorial e o potencial de disseminação dos resultados;
- V. Estimular a **interdisciplinaridade e/ou interprofissionalidade**, favorecendo a integração entre diferentes áreas do conhecimento, setores da sociedade e instituições parceiras, quando pertinente;
- VI. Contribuir para a **formação acadêmica dos estudantes**, mediante sua participação ativa no planejamento, execução e avaliação das atividades extensionistas.

9.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida, sendo contempladas aquelas com maior pontuação, conforme Ficha de Avaliação (ANEXO V), respeitada a modalidade de apoio solicitada e a disponibilidade orçamentária deste Edital.

Parágrafo único: Havendo disponibilidade orçamentária em razão da insuficiência de propostas habilitadas em determinada modalidade, a Comissão de Avaliação poderá contemplar propostas classificadas em outra modalidade, observada a ordem de classificação, a compatibilidade do valor solicitado e o limite orçamentário deste Edital.

9.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação obtida no critério “Promoção da interação dialógica entre a Universidade e a sociedade”;
- II. Maior pontuação obtida no critério “Atendimento às demandas da comunidade externa”;
- III. Maior pontuação obtida no critério “Potencial de impacto e transformação social”;
- IV. Maior pontuação obtida no critério “Abrangência da ação extensionista”;
- V. Maior público externo estimado para atendimento;
- VI. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata, na presença de membros da Comissão de Avaliação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicam-se ao presente edital as seguintes disposições gerais:

- I. A inscrição do curso ou evento de extensão implica em compromisso tácito do(a) coordenador(a) da proposta de aceitar as condições estabelecidas neste edital e em seus respectivos anexos, em relação aos quais não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.
- II. O(A) coordenador(a) da proposta deverá conhecer as diretrizes e o Regulamento dos Cursos e Eventos de Extensão da UFDPAr (Resolução CONSEPE no 251 de 02 de abril de 2025).

- III. O(A) coordenador(a) da proposta é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas.
- IV. Os prazos previstos neste Edital poderão ser alterados, mediante publicação de retificação no sítio eletrônico oficial da UFDPAr.
- V. Casos omissos serão dirimidos pela PREX.
- VI. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital.

Parnaíba, 07 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA ROCHA FAUSTINO
Data: 07/07/2026 21:55:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Rocha Faustino
Coordenadora de Cursos e Eventos

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO JANDER DE SOUSA NOGUEIRA
Data: 07/07/2026 21:59:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Jander de Sousa Nogueira
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

**EDITAL Nº 04/2026 - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO A CURSOS E
EVENTOS DE EXTENSÃO**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. DADOS DO CURSO/EVENTO DE EXTENSÃO

Código de cadastro curso/evento:
Título do curso/evento:
Modalidade pretendida: () Iguana () Carnaúba () Guará
Data de realização do curso/evento: _____ (mês) / 2026

2. DADOS DO(A) PROPONENTE (COORDENADOR(A) DO CURSO/EVENTO)

Nome completo:
CPF:
Correio eletrônico (e-mail):
Telefone para contato:
Curso de graduação ao(à) qual está vinculado(a):

3. DADOS BANCÁRIOS DO(A) PROPONENTE

Chave PIX*:
Banco:
Agência:
Conta:

** É necessário que a chave PIX informada corresponda ao CPF do(a) coordenador(a) da proposta e que esta esteja devidamente vinculada à conta bancária informada.*

4. CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

4.1. Descrição da proposta

Descreva resumidamente o curso ou evento de extensão, informando sua temática, objetivos e principais atividades a serem desenvolvidas. (Máximo de 10 linhas.)

4.2. Justificativa e relevância social

Explique qual demanda da comunidade será atendida e como ocorrerá a interação entre a Universidade e a sociedade durante a realização da ação extensionista.

(Máximo de 10 linhas.)



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

4.3. Público beneficiado

- Público estimado: _____ participantes *(Colocar o número de participantes.)*
- Público-alvo: _____
- Município(s)/Comunidade(s) atendida(s): _____

4.4. Participação discente e integração entre áreas

Descreva como os estudantes participarão da ação e informe se haverá participação de outras áreas do conhecimento, cursos ou instituições parceiras. (Máximo de 5 linhas.)

4.5. Resultados esperados

Descreva os principais benefícios e impactos que o curso ou evento pretende gerar para a comunidade atendida. (Máximo de 5 linhas.)

Assinatura do(a) coordenador(a)
(com autenticação digital)

Importante: O presente Formulário de Inscrição da Proposta (ANEXO I) deverá ser apresentado juntamente com o Termo de Responsabilidade (ANEXO II) e a Planilha de Pretensão de Gastos Financeiros (ANEXO III), compondo a documentação obrigatória para submissão da proposta.

**EDITAL Nº 04/2026 - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO A CURSOS E
EVENTOS DE EXTENSÃO**

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, servidor(a) ativo(a) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), coordenador(a) do curso/evento de extensão “**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**”, declaro, para os devidos fins, que conheço e assumo o compromisso de cumprir integralmente as disposições da Resolução CONSEPE nº 152, de 05 de outubro de 2023, com as alterações introduzidas pela Resolução CONSEPE nº 279, de 29 de outubro de 2025, bem como as normas estabelecidas no EDITAL Nº 04/2026 – PREX/UFDPAr – Programa de Apoio Financeiro a Cursos e Eventos de Extensão, responsabilizando-me pela correta execução dos recursos financeiros concedidos na modalidade Bolsa de Custeio e pela correspondente prestação de contas, nos termos da legislação e das normas institucionais vigentes.

Assinatura do(a) coordenador(a)
(com autenticação digital)

EDITAL Nº 04/2026 – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO A CURSOS E EVENTOS DE EXTENSÃO

ANEXO III - PLANILHA DE PRETENSÃO DE GASTOS FINANCEIROS

Item	Descrição	Quantidade	Preço estimado unitário	Preço estimado total
MATERIAL DE CONSUMO				
1			R\$ -	R\$ -
2			R\$ -	R\$ -
3			R\$ -	R\$ -
4			R\$ -	R\$ -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
5			R\$ -	R\$ -
6			R\$ -	R\$ -
7			R\$ -	R\$ -
8			R\$ -	R\$ -
Total Geral				

Instruções:

- 1- Somente após anuência desta planilha pela Comissão de Avaliação, o recurso será disponibilizado e poderá ser utilizado.
- 2- Após aprovação, a PREX solicitará à PRAD a liberação dos recursos.

**EDITAL Nº 04/2026 - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO A CURSOS E
EVENTOS DE EXTENSÃO PREX/UFDPAr**

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITENS PARA AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Promover a interação dialógica entre a Universidade e a sociedade, favorecendo a troca de saberes e a construção coletiva do conhecimento.	1 a 10
2	Atender às demandas da comunidade externa, demonstrando relevância da ação para o público beneficiado e para o território de atuação.	1 a 10
3	Demonstrar potencial de impacto e transformação social, considerando os benefícios esperados e as contribuições da ação para a comunidade.	1 a 10
4	Apresentar abrangência compatível com os objetivos da ação, considerando o público beneficiado, o alcance territorial e o potencial de disseminação dos resultados.	1 a 10
5	Estimular a interdisciplinaridade e/ou interprofissionalidade, favorecendo a integração entre diferentes áreas do conhecimento, setores da sociedade e instituições parceiras, quando pertinente.	1 a 10
6	Contribuir para a formação acadêmica dos estudantes, mediante sua participação ativa no planejamento, execução e avaliação das atividades extensionistas.	1 a 10